



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1617/2025
Data: 26/06/2025 - Horário: 16:50
Legislativo

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
EVENTO “CASAMENTO MATUTO”,
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE
ATALAIA, NO CALENDÁRIO
TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS
DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas o evento denominado “Casamento Matuto”, realizado anualmente no mês de junho, no município de Atalaia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar a realização do evento mediante a promoção, divulgação e incentivo à sua continuidade e desenvolvimento, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
26 de junho de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o evento cultural e festivo denominado “Casamento Matuto”, tradicionalmente realizado no município de Atalaia, inserindo-o no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas.

O Casamento Matuto é uma manifestação cultural popular que integra as festividades juninas e consiste em uma representação teatral bem-humorada de um casamento típico da zona rural nordestina, com personagens característicos, danças, músicas e comidas típicas. Mais do que um espetáculo, o evento mobiliza a comunidade local, promovendo a valorização de tradições, o fortalecimento da identidade cultural e a integração social.

A realização do Casamento Matuto em Atalaia tem se consolidado como um importante atrativo turístico e cultural, atraindo não apenas moradores da cidade, mas também visitantes de outras localidades. Sua inclusão no calendário oficial permitirá a ampliação de sua visibilidade e poderá contribuir para a atração de investimentos, geração de renda e incentivo ao turismo cultural no interior do estado.

Além disso, o reconhecimento oficial reforça o compromisso do Estado com a preservação das tradições populares e com a promoção da cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
26 de junho de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual